



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.202-C, DE 2005

(Do Sr. Geraldo Resende)

Denomina Rodovia Federal Deputado Ivo Cersósimo a BR-463 - trecho Dourados - Ponta Porã; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. MOISES AVELINO); Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ANTÔNIO CARLOS BIFFI); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. CEZAR SCHIRMER).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões - Art. 24, II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - A rodovia federal BR- 463 entre Dourados – Ponta Porã passa a denominar-se rodovia federal Deputado Ivo Cersósimo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ivo Anunciato Cersósimo nasceu em 14 de novembro de 1934, na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo. Foi Advogado, Vereador, Deputado Estadual e Deputado Federal Constituinte.

Iniciou sua vida pública como Vereador no período de 1963 a 1967 pelo extinto PSD, tendo sido líder do Prefeito da cidade de Dourados/MS.

Foi Presidente e membro de várias Comissões desenvolvendo grande número de projetos legislativos que beneficiaram sobremaneira a comunidade douradense, dentre os quais o que resultou na Lei que estabeleceu a Semana Inglesa em Dourados.

A Câmara Municipal de Dourados foi representada por este homem público notável em vários conclave municipalistas no Brasil.

Ganhou as eleições para Deputado Estadual e manteve-se na Assembléia Legislativa do estado de Mato Grosso no período de 1967 a 1975 e pelo Estado de Mato Grosso do Sul de 1983 a 1987.

Idealizador, fundador e principal responsável pela criação e instalação da Faculdade de Direito e Administração de Empresas de Dourados – SOCIGRAN.

Recebeu diversos títulos de cidadão honorário dos Municípios de Naviraí, Caarapó, Jateí, Itaporã, Glória de Dourados, Ivinhema e Botaiporã, por relevantes serviços prestados àquelas cidades.

Foi eleito Deputado Federal Constituinte e um dos relatores da Constituição Cidadã de 1988 para o período de 1987 e 1991, membro efetivo da Comissão de Organização dos Estados que compõem a República Federativa do Brasil, membro da Sub-Comissão dos Municípios e regiões do Brasil e Suplente da Comissão do Sistema Tributário, Orçamento e Finanças.

Na Câmara dos Deputados presidiu importantes Comissões como a de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento; Educação; Saúde e Desenvolvimento e a de Divisão Territorial do Estado. Foi Vice-Presidente e Segundo Secretário da

Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, bem como líder do Governo e em todo este tempo de mandato como Deputado Federal produziu considerável trabalho em benefício de Dourados/MS e toda a região.

Tendo sido ardoroso combatente das questões sociais brasileiras e de sua região durante toda sua vida pública, Ivo Cersósimo prestou a seu país grande contribuição e serviço, eis pois os argumentos que espero ver aprovados nesta Casa pelos nobres pares e sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Sala das Sessões, em 17 novembro de 2005.

Deputado Federal GERALDO RESENDE
PPS - MS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo nobre Deputado Geraldo Resende, pretende denominar “Rodovia Federal Deputado Ivo Cersósimo” o trecho da BR-463 entre as cidades de Dourados e Ponta Porã, ambas no Estado de Mato Grosso.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “**assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral**”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Geraldo Resende pretende homenagear o Sr. Ivo Cersósimo que, como político, foi Deputado Federal Constituinte de 1988, presidente de várias Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados e líder do Governo. Grande parte de seus inúmeros trabalhos, que realizou como parlamentar, foi de natureza social e dedicado à cidade de Dourados e regiões vizinhas, no Estado de Mato Grosso, merecendo todo o nosso reconhecimento.

A BR-463 é uma rodovia transversal e está inclusa no item 2.2.2 da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

No âmbito da competência da Comissão de Viação e Transportes, cabe registrar que este projeto de lei é amparado pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, cujo art.2º estabelece:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

Pelos argumentos expostos, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 6.202/05.

Sala da Comissão, em 09 de maio de 2007.

Deputado MOISÉS AVELINO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente do Projeto de Lei nº 6.202/05, nos termos do parecer do relator, Deputado Moises Avelino.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eliseu Padilha - Presidente, Hugo Leal - Vice-Presidente, Affonso Camargo, Alexandre Silveira, Aline Corrêa, Beto Albuquerque, Carlos Brandão, Carlos Santana, Chico da Princesa, Ciro Pedrosa, Décio Lima, Devanir Ribeiro, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Jaime Martins, José Santana de Vasconcellos, Lael Varella, Moises Avelino, Ricardo Barros, Urzeni Rocha, Cristiano Matheus, Edinho Bez, José Airton Cirilo, Jurandy Loureiro, Marinha Raupp, Milton Monti, Osvaldo Reis, Pedro Fernandes e Roberto Britto.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2007.

Deputado ELISEU PADILHA
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Geraldo Resende, visa dar ao trecho entre Dourados e Ponta Porã da BR-463, a denominação Rodovia Federal Deputado Ivo Cersósimo.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24,II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Ivo Cersósimo destacou-se por sua atuação política na cidade de Dourados. No cenário nacional, foi Deputado Constituinte.

Como ressalta o nobre Autor, o homenageado teve passagem marcante pelo Congresso Nacional.

Contribuiu ainda para o desenvolvimento acadêmico e cultural de sua cidade, com a fundação da Faculdade de Direito e Administração de Empresas de Dourados.

Em maio de 2007, a Douta Comissão de Viação e Transportes aprovou unanimemente a proposição em tela.

Diante do exposto, votamos favoravelmente ao PL nº6.202 , de 2005

Sala da Comissão, em 24 de setembro de 2007.

Deputado ANTÔNIO CARLOS BIFFI
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.202-A/05, nos termos do parecer do relator, Deputado Antônio Carlos Biffi.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Frank Aguiar, Vice-Presidente; Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clodovil Hernandes, Ivan Valente, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Nilmar Ruiz, Professor Setimo, Professora Raquel Teixeira, Waldir Maranhão, Andreia Zito, Angela Amin, Eliene Lima, Elismar Prado, João Oliveira, Jorginho Maluly, Lira Maia, Mauro Benevides, Pedro Wilson, Professor Victorio Galli e Reginaldo Lopes.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Em exame o projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Gerardo Resende, que dá a denominação de rodovia federal Deputado Ivo Cersósimo ao trecho da rodovia federal BR-463 entre Dourados e Ponta Porã.

Na justificação, o autor faz breve relato sobre a biografia do homenageado, mencionando que Ivo Anunciato Cersósimo foi advogado, vereador, deputado estadual e deputado federal, tendo prestado relevantes serviços ao Estado do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul.

A matéria é de competência conclusiva das comissões (RI, art. 24, II) e tramita em regime ordinário (RI, art. 151, III). Foi distribuída, para exame de mérito, às Comissões de Viação e Transportes, Educação e Cultura, que a aprovaram unanimemente e sem emendas.

Decorrido o prazo regimental neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a c/c art. 54), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.202, de 2005.

Trata-se de matéria relativa a transporte e à cultura, já que presta homenagem. É competência privativa da União sobre ela legislar (art. 22, XI e art. 24, IX, CF). Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, disciplinar as matérias de competência da União (art. 48, CF). A iniciativa legislativa do parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de matéria cuja iniciativa seja reservada a outro Poder (art. 61, CF).

De outra parte, obedecidos os requisitos constitucionais formais, observa-se que a proposição não afronta qualquer outro dispositivo constitucional material. É jurídica, pois foi elaborada em inteira conformidade com o ordenamento jurídico em vigor no País, especialmente com o disposto no art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979, que assevera:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.” (grifamos)

No tocante à técnica legislativa empregada, nenhum reparo há a ser feito, uma vez que a proposição foi redigida em acordo com a orientação da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01, que dispõem sobre as normas de elaboração das leis.

Isto posto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.202, de 2005.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2008.

Deputado CEZAR SCHIRMER
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.202-B/2005, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cezar Schirmer.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha - Presidente, João Campos - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Cezar Schirmer, Colbert Martins, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Joseph Bandeira, Jutahy Junior, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Aracely de Paula, Arnaldo Faria de Sá, Bruno Araújo, Carlos Alberto Leréia, Chico Lopes, Edmilson Valentim, George Hilton, Hugo Leal, João Magalhães, Jorginho Maluly, José Pimentel, Luciano Pizzatto, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Pinto Itamaraty, Roberto Santiago, Rubens Otoni, Sandro Mabel e William Woo.

Sala da Comissão, em 27 de março de 2008.

Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO